



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2017**, plataforma do Banco do Brasil nº **664893**, destinado ao Registro de Preços, visando a **aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social**. Aos 08 dias de maio de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 004/2017, para julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 31 de março de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme disposto no item 10.4, do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de abril de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 259,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 02 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 249,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 03 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 415,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 04 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, analisando o Contrato Social da empresa, percebe-se que a administração da sociedade *“cabera aos sócios **SANDRA APARECIDA LACHI ALVES e NATAL LACHI JUNIOR**, (...) sempre em conjunto de dois”*. Contudo, o documento esta assinado apenas pelo Sr. Natal Lachi Junior, não sendo considerado valido para o presente processo. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentada pela empresa, em cumprimento a exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, está assinada pelo sócio Sr. Natal Lachi Junior, quando deveria conter a assinatura dos dois sócios administradores, nos termos do Contrato Social apresentado pela empresa, não trazendo validade a mesma. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **PAULINEIA LOTTERMANN REIS** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 60,50, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALESSI LICITAÇÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao

subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, analisando o Contrato Social da empresa, percebe-se que a administração da sociedade “*cabera aos sócios SANDRA APARECIDA LACHI ALVES e NATAL LACHI JUNIOR, (...) sempre em conjunto de dois*”. Contudo, o documento esta assinado apenas pelo Sr. Natal Lachi Junior, não sendo considerado valido para o presente processo. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentada pela empresa, em cumprimento a exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, está assinada pelo sócio Sr. Natal Lachi Junior, quando deveria conter a assinatura dos dois sócios administradores, nos termos do Contrato Social apresentado pela empresa, não trazendo validade a mesma. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 07 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 74,00 e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 08 - ALESSI LICITAÇÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS EIRELI:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA. LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 09 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 160,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 10 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 98,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 11 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 393,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital,

a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 12 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 155,96 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 13 – FERNANDO DE AVIZ EPP:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao item, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ALCI N. BECKER & CIA. LTDA** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 14 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 340,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 15 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, analisando o Contrato Social da empresa, percebe-se que a administração da sociedade “*cabera aos sócios SANDRA APARECIDA LACHI ALVES e NATAL LACHI JUNIOR”, (...) sempre em conjunto de dois*”. Contudo, o documento esta assinado apenas pelo Sr. Natal Lachi Junior, não sendo considerado valido para o presente processo. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentada pela empresa, em cumprimento a exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, está assinada pelo sócio Sr. Natal Lachi Junior, quando deveria conter a assinatura dos dois sócios administradores, nos termos do Contrato Social apresentado pela empresa, não trazendo validade a mesma. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **PAULINEIA LOTTERMANN REIS** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 16 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, verificou-se a ausência da identificação da marca no documento, no entanto, a empresa apresentou o catálogo de produtos da marca REIFLEX (documento SEI nº 0702385), sendo esta a mesma marca "REIFLEX" apresentada na proposta eletrônica (Documento SEI nº 0701958), a proposta foi **classificada**, no valor unitário de R\$ 189,00 e quanto aos documentos de habilitação, foi **habilitada** e **declarada vencedora**. Fica a empresa convocada a encaminhar nova proposta de preços com a marca ofertada, no endereço indicado no subitem 1.10, sob pena de desclassificação. **ITEM 17 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 206,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 18 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, analisando o Contrato Social da empresa, percebe-se que a administração da sociedade “*cabera aos sócios SANDRA APARECIDA LACHI ALVES e NATAL LACHI JUNIOR”, (...) sempre em conjunto de dois*”. Contudo, o documento esta assinado apenas pelo Sr. Natal Lachi Junior, não sendo considerado valido para o presente processo. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentada pela empresa, em cumprimento a exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, está assinada pelo sócio Sr. Natal Lachi Junior, quando deveria conter a assinatura dos dois sócios administradores, nos termos do Contrato Social apresentado pela empresa, não trazendo validade a mesma. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do

subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 198,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 20 – GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 399,99 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora**. **ITEM 21 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 199,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 22 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, analisando o Contrato Social da empresa, percebe-se que a administração da sociedade “*cabera aos sócios SANDRA APARECIDA LACHI ALVES e NATAL LACHI JUNIOR, (...) sempre em conjunto de dois*”. Contudo, o documento esta assinado apenas pelo Sr. Natal Lachi Junior, não sendo considerado valido para o presente processo. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentada pela empresa, em cumprimento a exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, está assinada pelo sócio Sr. Natal Lachi Junior, quando deveria conter a assinatura dos dois sócios administradores, nos termos do Contrato Social apresentado pela empresa, não trazendo validade a mesma. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **NELITA GOMES FARIAS** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 23 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 426,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 24 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, analisando o Contrato Social da empresa, percebe-se que a administração da sociedade “*cabera aos sócios SANDRA APARECIDA LACHI ALVES e NATAL LACHI JUNIOR, (...) sempre em conjunto de dois*”. Contudo, o documento esta assinado apenas pelo Sr. Natal Lachi Junior, não sendo considerado valido para o presente processo. Desta forma, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a declaração que a proponente cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentada pela empresa, em cumprimento a exigência do subitem 9.2 letra “g” do edital, está assinada pelo sócio Sr. Natal Lachi Junior, quando deveria conter a assinatura dos dois sócios administradores, nos termos do Contrato Social apresentado pela empresa, não trazendo validade a mesma. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa

inabilitada. Diante do exposto, fica a empresa **ALESSI LICITAÇÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS EIRELI** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 25 – MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 110,00 e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada e declarada vencedora.** **ITEM 26 - FERNANDO DE AVIZ EPP:** Considerando que decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços referente ao item, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada.** Diante da ausência de propostas subsequentes, dentro do valor estimado, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO.** **ITEM 27 - ALCI N. BECKER & CIA. LTDA:** A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de abril de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital: quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor unitário de R\$ 1.665,00, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa apresentou os atestados de capacidade técnica (exigência do subitem 9.2, letra “k”) sem o quantitativo dos itens fornecidos, sendo então **inabilitada.** Diante do exposto, fica a empresa **NELITA GOMES FARIAS** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 26 e 27 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no site da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mellissa dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2017, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735797** e o código CRC **740A6B65**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.006630-4

0735797v19

0735797v19